
COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 009/2012
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de 2012
Data do fato: -
Comunicante: FUBE
Denunciados: Dirceu Deotti.

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes este colegiado chega as seguintes conclusões:

No regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo está explícito no Art. 6. § 2º **As condições dos atletas para participação da competição (art. 5º) poderão ser questionadas por qualquer das equipes até cinco dias após partida que o atleta tenha disputado, através de simples petição assinada pelo presidente do clube, acompanhado de documentação que comprove a irregularidade, entregue na sede da FUBE.** Foi constatado ausência de objeto de julgamento sendo que a equipe requerente não apresentou a relação nominal da súmula de jogo com assinatura do atleta Dirceu Deotti, desta forma não foi apresentado prova da suposta irregularidade pela requerente e este colegiado. Sendo assim esta comissão julga improcedente o pedido de julgamento por falta de objeto de julgamento.

Roberval dos Anjos

Vice Presidente da Comissão Disciplinar